



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - Pa, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de julho de 2021**, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, INCLUINDO REAGENTES LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DE TESTES CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA, TUBOS DE VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E TUBO A VÁCUO EM GEL PARA BIOQUÍMICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,** conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Itens.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



3.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7. – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.2. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou



dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a.** o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b.** marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícia;
- c.** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Pregão Eletrônico.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.14. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso



8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes, amostras e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.



Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação” Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL:



a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) certificado ou alvará sanitário, **caso necessário**, emitido pelo órgão competente comprovado que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	II – Liquidez Corrente:	III – Solvência geral:
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo



c) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

e) se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, período de execução e descrição dos itens fornecidos e suas quantidades; que comprove o fornecimento de itens de características semelhantes, limitados exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b) Registro de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;

c) **Certidão do Conselho Regional de Farmácia (CRF)** ou Certidão do Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) da empresa licitante com a validade para o exercício das atividades para o período de execução do objeto licitado;

d) **Certidão do Conselho Regional de Farmácia (CRF)** ou Certidão do Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) do responsável técnico da empresa licitante com a validade para o exercício das atividades para o período de execução do objeto licitado;

e) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

f) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.

g) **Atestado ou declaração de Visita Técnica, em nome da Licitante**, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou o local



onde será instalado os EQUIPAMENTOS, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. (Modelo anexo III do edital)

9.6.5 DECLARAÇÕES

a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IV).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

10.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VI, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **18** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.6. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

14.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro



de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante a vigência do Contrato;

14.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

14.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Pregão.

15 – DA EXECUÇÃO

15.1. A execução deste Objeto, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

15.2. O objeto será executado de forma continua, com isso o prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado o contrato até 60 meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

17 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

18.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

18.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências



contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.3 A sanção de advertência de que trata o item 19.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação orçamentária:

10.302.0009.2.085 - Manutenção do Laboratório Central;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Subelemento:

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos;

20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.



20.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21-DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

21.2 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



22.10 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO V – Modelo de Minuta de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Felix do Xingu - PA, 29 de junho de 2021.

Luiz Ozeneia dos Santos
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 078/2021-CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, INCLUINDO REAGENTES LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DE TESTES CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA, TUBOS DE VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E TUBO A VÁCUO EM GEL PARA BIOQUÍMICA.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, INCLUINDO REAGENTES LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DE TESTES CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA, TUBOS DE VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E TUBO A VÁCUO EM GEL PARA BIOQUÍMICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente pedido de contratação justifica-se considerando o aumento da demanda de exames laboratoriais e os equipamentos existente no Laboratório Central não são automatizados o que dificulta o atendimento da demanda de exames.

Outra dificuldade é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório, pois não existe no quadro de funcionários pessoal qualificado para esse fim, necessitando contratar pessoal qualificado de outros municípios, o que demanda tempo para formulação legal de tal atendimento, acarretando gastos e atrasos para realização dos exames.

Justificamos ainda que com exames de hematologia e bioquímica pode-se acompanhar a saúde de um indivíduo em varias fases de sua vida, sendo

considerado fundamental na detecção precoce de doenças. O escopo de indicações é amplo, pode ser utilizado em várias áreas médicas. Portanto, pretende-se com esta contratação, viabilizar a prestação de serviços em exames laboratoriais de hematologia e bioquímica com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos. Com vistas a garantir, a integralidade da assistência e o acesso da população as ações e aos serviços de saúde.

A referida contratação visa beneficiar diretamente os pacientes usuários do laboratoriais SUS para realizar exames no Laboratório Municipal, já que os exames laboratoriais são ferramentas fundamentais no suporte à prevenção de doenças e diagnósticos precisos.

- 3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 3.2. A contratação objetiva, por fim, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.

4. DOS REAGENTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

A CONTRATADA fornecerá os reagentes para realização dos exames e quantidades descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUIMICA	UND	QUANTIDADE DE EXAMES
1	ACIDO URICO	UND	1.165
2	ALBUMINA	UND	250
3	AMILASE	UND	1.140
4	BILIRRUBINA	UND	400
5	CALCIO	UND	900
6	COLESTEROL TOTAL	UND	1.800
7	COLESTEROL HDL DIRETO	UND	240
8	CREATININA	UND	9.500
9	CREATININA - KINASE CPK	UND	200
10	CK-MB	UND	200
11	FERRO	UND	800
12	FOSFATASE ALCALINA	UND	700
13	FOSFORO	UND	60
14	GAMA GT	UND	1.000
15	GLICOSE	UND	9.500
16	LIPASE	UND	1.200
17	LACTATO DESIDROGENADO LDR	UND	120
18	MAGNÉSIO	UND	150

19	AST/TGO	UND	8.300
20	ALT/TGP	UND	8.300
21	TRIGLICERIDEOS	UND	1.800
22	PROTEINA TOTAL	UND	120
23	PROTEINA URINARIA	UND	150
24	UREIA	UND	9.500
25	CONTROLE BIOQUIMICA NIVEL I	UND	12
26	CALIBRADOR BIOQUIMICA	UND	12
27	CALIBRADOR HDL	UND	6
28	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE CUVETAS	UND	12
29	LIPIDOGRAMA	UND	6.000
30	POTASSIO	UND	240
31	SODIO	UND	240

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA	UND	QUANTIDADE DE EXAMES
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	16.500
2	HEMATOCRITO	UND	260
3	HEMOGLOBINA	UND	260
4	HEMACIAS	UND	260
5	PLAQUETAS	UND	260

5. DA MANUTENÇÃO:

- A empresa locadora dos equipamentos deverá suprir os reagentes para a realização dos exames descritos no item 4. e materiais pertinentes à manutenção dos equipamentos para seu bom funcionamento, conforme anexo I;
- Manutenção periódica de 06 (seis) em 06 (seis) meses e quando for necessário, e realizar a troca dos equipamentos caso haja necessidade sem nenhum ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Saúde;
- Fornecer os materiais pertinentes ao equipamento e peças de reposição (conserto e troca) para manutenção dos equipamentos;
- Fornecer reagentes para o aparelho de bioquímica e hematologia, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.
- Fornecer Calibradores e controle do aparelho, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;
- Caso ocorra alguma falha ou defeito nos equipamentos a CONTRATADA tem até 03 (três) dias úteis para resolver o problema.
- A empresa deverá manter estoque de todos os materiais suficientes para a rotina mensal;

4.1. A proponente vencedora deverá realizar treinamento aos funcionários da Contratante que irão operar os equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto em conformidade com ANEXO I deste Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente com os prazos de fornecimento dos reagentes, calibradores, corantes curvetas e demais itens;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da SEMSA, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da entrega, o quantitativo do produto, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da entrega e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- i) Em caso de funcionamento inadequado de qualquer um dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer manutenção ou substituir o equipamento por outro que funcione adequadamente em tempo hábil, conforme item 5. f), até que seja feito os reparos;
- l) A Contratada deverá fornecer assistência técnica e científica;
- m) A empresa deverá informar na proposta o nome e número de telefone de uma pessoa responsável pelo atendimento e esclarecimentos sobre o equipamento, caso a Contratante venha a necessitar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O objeto do contrato será executado de forma contínua, com isso o prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado o contrato até 60 meses de acordo com o art. 57, par. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Será feito uma visita técnica antecipada pelas empresas interessadas para verificar se o local (Laboratório Central) está adequado para futura instalação dos referidos equipamentos.
- b) Os equipamentos serão instalados no Laboratório Municipal, localizado no Lote 15, Quadra 042, Setor 01, Avenida Presidente Castelo Branco, nº1.030, Bairro Centro, Zona Urbana, São Félix do Xingu – PA, em horário comercial de segunda a sexta- feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DO OBJETO, ficando A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE isenta de quaisquer responsabilidades.
- c) A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- d) O Município de São Félix do Xingu-Pará reserva-se o direito de não receber os OBJETOS em desacordo com o previsto neste Termo, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- k) A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
- l) Os equipamentos deverão apresentar a qualidade exigida pelas normas reguladoras do Setor (ANVISA). Caso os equipamentos apresentados estejam em desacordo, serão devolvidos ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente termo e contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA, designa o Sr. **Sonildo Sousa Silva** como fiscal do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da referida contratação, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação orçamentária:

10.302.0009.2.085 - Manutenção do Laboratório Central;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Subelemento:

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA** de São Félix do Xingu - PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12. PENALIDADES CABIVEIS

A empresa que deixar de entregar o produto exigido, apresentando produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 22 de junho de 2021



Juci Meres Alves de Abreu
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria nº 077/2021



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PE046/2021

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE UNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	128991	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA CAPACIDADE 200 TESTES HORA/ATÉ 330 TESTE/HORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO E SILENCIOSO, MODELO AUTOMATIZADO (TOTALMENTE) REALIZAR ATÉ 200 TESTES POR HORA LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS DE CARÁTER URGENTE COM MENOS DE 20 MINUTOS ECONÔMICO NO CONSUMO DE REAGENTES UTILIZAÇÃO CUVETAS DE REAÇÕES DESCARTÁVEIS 200 TESTES POR HORA, ATÉ 330 TESTES POR HORA COM ISE ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO E SILENCIOSO DUAS OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO: EQUIPAMENTO DE BANCADA OU DE CHÃO. ATÉ 40 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS E REAGENTES REFRIGERADOS, RESPECTIVAMENTE SISTEMA ÓTICO COM 8 COMPRIMENTOS DE ONDAS: 340-670NM. FORNECIMENTO DE MATERIAIS: TUBO EM GEL COM TAMANHOS 13X100 E 16X100 FECHAMENTO POR PRESSÃO CALIBRADORES E CONTROLE, ÁGUA DEIONIZADA. COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES.	12,0000	MÊS
0002	129014	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE POSSUI NO MÍNIMO (27) PARÂMETROS, 3 (TRÊS) HISTOGRAMAS E 1 (UM) SCARTEGRAMA E SILENCIOSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO, MODELO AUTOMATIZADO (TOTALMENTE) SILENCIOSO POSSUIR NO MÍNIMO 27 (VINTE E SETE) PARÂMETROS, 3 (TRÊS) HISTOGRAMA E 1 (UM) SCATERGRAMA TUBO COM EDTA 13X75 (4ML E 2ML COM FECHAMENTO POR TAMPAS DE ROSCA, TRAVA DE SEGURANÇA, PARÂMETROS WBC LYM# MON# NEU# EOSIN# BASO# LYM% MON% NEU% EOSIN% BASO% RBC HGB HCT, VCM HCM, CHCM, RDW-CV RDW-SD, PLT VPM,PDW, PCT, LIC# LIC% ALY# ALY% + 3 HISTOGRAMAS + 1 SCATERGRAMA, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DOS TUBOS REALIZAR CONTAGEM DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) HEMOGRAMAS POR HORA REALIZAR LEITURA DE LEUCÓCITOS TOTAIS E A DIFERENCIAL DOS LEUCÓCITOS E A LEITURA DE SÉRIE VERMELHA E PLAQUETAS ARMazenar no mínimo até 40.000 (QUARENTA MIL) RESULTADOS - IMPRESSORA - FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.	12,0000	MÊS



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

..... (identificação da empresa licitante), representada pelo(a) Sr.(a) (identificação e qualificação do responsável técnico), tomou conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, de acordo com que se encontra especificado no **Anexo I** deste edital de licitação.

LOCAL e DATA

.....
(*) Representante legal da empresa

.....
(*) Resp. Técnico da empresa

.....
Resp. do Laboratório Central da SEMSA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.
Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

INSTRUÇÕES:

☐ Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO II deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário de Saúde, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, INCLUINDO REAGENTES LABORATORIAIS, FORNECIMENTO DE TESTES CONSUMÍVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA, TUBOS DE VÁCUO COM EDTA PARA HEMATOLOGIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E TUBO A VÁCUO EM GEL PARA BIOQUÍMICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.** Conforme especificações contidas nos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ____/2021 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2021, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
2. O objeto do contrato será executado de forma contínua, com isso o prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado o contrato até 60 meses de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAGENTES

1. A CONTRATADA fornecerá os reagentes para realização dos exames conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO URICO	UND	1.165
2	ALBUMINA	UND	250
3	AMILASE	UND	1.140
4	BILIRRUBINA	UND	400
5	CALCIO	UND	900
6	COLESTEROL TOTAL	UND	1.800
7	COLESTEROL HDL DIRETO	UND	240
8	CREATININA	UND	9.500
9	CREATININA - KINASE CPK	UND	200
10	CK-MB	UND	200
11	FERRO	UND	800
12	FOSFATASE ALCALINA	UND	700
13	FOSFORO	UND	60
14	GAMA GT	UND	1.000
15	GLICOSE	UND	9.500
16	LIPASE	UND	1.200
17	LACTATO DESIDROGENADO LDR	UND	120
18	MAGNÉSIO	UND	150
19	AST/TGO	UND	8.300
20	ALT/TGP	UND	8.300
21	TRIGLICERIDEOS	UND	1.800
22	PROTEINA TOTAL	UND	120
23	PROTEINA URINARIA	UND	150
24	UREIA	UND	9.500
25	CONTROLE BIOQUÍMICA NIVEL I	UND	12
26	CALIBRADOR BIOQUÍMICA	UND	12
27	CALIBRADOR HDL	UND	6
28	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE CUVETAS	UND	12
29	LIPIDOGRAMA	UND	6.000
30	POTASSIO	UND	240
31	SODIO	UND	240



ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	16.500
2	HEMATOCRITO	UND	260
3	HEMOGLOBINA	UND	260
4	HEMACIAS	UND	260
5	PLAQUETAS	UND	260

CLÁUSULA SETIMA - DA MANUTENÇÃO

1. A empresa locadora dos equipamentos deverá suprir os reagentes para a realização dos exames descritos na clausula sexta e materiais pertinentes à manutenção dos equipamentos para seu bom funcionamento;
2. Manutenção periódica de 06 (seis) em 06 (seis) meses e quando for necessário, e realizar a trocar dos equipamentos caso haja necessidade sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
3. Fornecer os materiais pertinentes ao equipamento e peças de reposição (conserto e troca) para manutenção dos equipamentos;
4. Caso ocorra alguma falha ou defeito nos equipamentos a CONTRATADA tem até 03 (três) dias úteis para resolver o problema;
5. Fornecer reagentes para o aparelho de hematologia, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
6. Fornecer Calibradores e controle do aparelho, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. A empresa deverá manter estoque de todos os materiais suficientes para a rotina mensal;
8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos funcionários da CONTRATANTE que irão operar os equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto do presente Termo será instalado no Laboratório Municipal, localizado no Lote 15, Quadra 042, Setor 01, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.030, Bairro Centro, Zona Urbana, São Félix do Xingu – PA, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando A CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades;
2. A entrega do objeto do presente Termo deverá ser feita em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto do presente termo em desacordo com o previsto neste termo, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93;
4. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
5. Os equipamentos deverão apresentar a qualidade exigida pelas normas reguladoras do Setor (ANVISA). Caso os equipamentos apresentados estejam em desacordo, serão devolvidos ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente termo e contrato;



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- 1.2. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;
- 1.4. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada;
- 1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 1.6. Notificar a Contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução;
- 1.7. Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste;
- 1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela Contratada;
- 1.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DECIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 1.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.7. Atender aos pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- 1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;



1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.10. Respeitar o sistema de segurança da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

1.11. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;

1.12. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;

1.13. Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

1.14. Emitir nota fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme contrato;

1.15. Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93;

1.16. Comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.17. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor **Sonildo Sousa Silva**, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação orçamentária:

10.302.0009.2.085 - Manutenção do Laboratório Central;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Subelemento:

3.3.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, o FGTS e a TRABALHISTA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:
